

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 09 de outubro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 6014/2019-MP/PGJ
ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR-AVALIADO**

Nome do Servidor-Avaliado:	
Cargo:	
Lotação:	
Data da entrada em exercício:	
Período da avaliação:	De: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Até: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Etapa da avaliação:	
Nome da Chefia imediata:	
Cargo da chefia imediata:	

INSTRUÇÕES INICIAIS:

Considerando os resultados obtidos no período avaliativo, atribuir a pontuação com o respectivo conceito que condiz com o desempenho do servidor, conforme tabela a seguir:

PONTOS	0 a 4,9	5 a 6,9	7 a 8,9	9 a 10
CONCEITO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	EXCELENTE
	O servidor não atendeu às expectativas de desempenho	O servidor atendeu parcialmente às expectativas de desempenho definidas previamente, necessitando melhorar a atuação.	O servidor atendeu às expectativas de desempenho definidas previamente, porém ainda apresentou aspectos passíveis de melhora.	O servidor apresentou desempenho plenamente satisfatório quanto ao aspecto avaliado, superando as expectativas.
DESCRIÇÃO				

AVALIAÇÃO:

Orientações:

- Constituiu-se de 5 (cinco) fatores, sendo que cada fator possui seus subfatores;
- A avaliação será em forma de conceito, a partir dos pontos atribuídos;
- Ao final, deve-se tirar a média dos subfatores (soma os pontos dos 4 subfatores e divide por 4) para se obter os pontos de cada fator (0 - 10);
- O resultado final consiste na soma das médias dos fatores (ponto do fator) e posteriormente na divisão pelo número de fatores (5). Na hipótese de prejudicialidade do fator 1 por se tratar de teletrabalho, a divisão dar-se-á pelo número 4.

FATORES E SUBFATORES DE AVALIAÇÃO

1. ASSIDUIDADE: frequência, constância, pontualidade, comparecimento regular, ressalvada a hipótese de teletrabalho, desde que previamente autorizada nos termos do ato normativo próprio, caso em que este fator deverá ser considerado prejudicado.

1.1. Cumpre o horário integralmente.	
1.2. Quando presente no seu local de trabalho, pouco se ausenta para atividades particulares.	
1.3. Quase nunca falta.	
1.4. Quando falta, apresenta justificativa.	
TOTAL	
PONTO DO FATOR = MÉDIA DOS SUBFATORES	

2. DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição.

2.1. Cumpre as normas legais.	
2.2. Submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade	
2.3. É um profissional que apresenta controle sobre suas ações.	

2.4. Apresenta boa relação com os demais servidores do órgão.	
TOTAL	
PONTO DO FATOR = MÉDIA DOS SUBFATORES	

3. CAPACIDADE DE INICIATIVA: comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos.	
3.1. Quanto a realizar atividades rotineiras.	
3.2. Quanto a solucionar situações inesperadas (proatividade).	
3.3. Identifica e resolve situações complexas.	
3.4. É seguro e dinâmico na forma de solucionar situações simples ou complexas.	
TOTAL	
PONTO DO FATOR = MÉDIA DOS SUBFATORES	

4. PRODUTIVIDADE: desempenho eficiente no trabalho em termos de quantidade e qualidade.	
4.1. Atende às expectativas referentes a quantidade e qualidade dos resultados.	
4.2. Tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos.	
4.3. Cumpre as metas propostas pela Instituição.	
4.4. Desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.	
TOTAL	
PONTO DO FATOR = MÉDIA DOS SUBFATORES	

5. RESPONSABILIDADE: considerar o comprometimento, a dedicação, a confiança, a diligência e a maturidade profissional no desempenho das atribuições.

5.1. As tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados.	
5.2. O resultado do seu trabalho é confiável.	
5.3. Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da Instituição.	
5.4. Demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público, urbanidade, lealdade e zelo com os materiais e documentos sob sua guarda ou uso.	
TOTAL	
PONTO DO FATOR = MÉDIA DOS SUBFATORES	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL DA ETAPA: (soma das médias dos subfatores)	MÉDIA DA ETAPA: (divisão pelo nº de fatores - 5)
---	---

CONCEITO OBTIDO NA ETAPA:

INSUFICIENTE		REGULAR		BOM		EXCELENTE
--------------	--	---------	--	-----	--	-----------

COMENTÁRIOS:

(preenchimento obrigatório se o conceito for regular ou insuficiente)

Data: //	Assinatura da Chefia Imediata - Avaliador
----------	---

Data: //	Assinatura do Servidor - Avaliado
----------	-----------------------------------

**PORTARIA Nº 6014/2019-MP/PGJ
ANEXO II**

**FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR-AVALIADO**

Nome do Servidor-Avaliado:	
Cargo:	
Lotação:	
Data da entrada em exercício:	
Período da avaliação:	De: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Até: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Etapa da avaliação:	
Nome da Chefia imediata:	
Cargo da chefia imediata:	